

INTERESSADO: Luciano Martins Neto

ASSUNTO : Contrato do interessado para exercer as funções de Instrutor da disciplina Máquinas Elétricas e Projetos de Redes Urbanas, na Faculdade de Tecnologia de Bauru, da Fundação Educacional de Bauru.

RELATOR : Conselheiro Alpinolo Lopes Capali

PARECER Nº 162/76, CTG;Aprov. em 18/2/76

#### I- RELATÓRIO

Por meio de ofício protocolado no Conselho Estadual de Educação, em data de 25 de setembro de 1972, a Faculdade de Tecnologia, da Fundação Educacional de Bauru, submeteu a aprovação do Colegiado o nome do engenheiro Luciano Martins Neto para, na categoria docente de Auxiliar de Ensino, regime de turno parcial ministrar aulas junto ao Departamento de Engenharia Elétrica da Faculdade.

Diligência, provocada pela Assessoria Técnica do Conselho, foi atendida não pela Faculdade de Tecnologia, mas sim pela Faculdade de Engenharia (fl. 19). A categoria docente seria a de Instrutor e o regime de trabalho o de tempo integral, (fl. 21). Nova diligência em data de 26 de agosto de 1973 (fl. 31). Pelo ofício, de 29 de outubro de 1974, a Faculdade de Engenharia esclareceu que o engenheiro Luciano Martins Neto estava sendo indicado para ministrar aulas nas disciplinas: 1) - Materiais Elétricos. 2) - Conversão Eletromecânica, 3) Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica, do Departamento de Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia (fls. 34) A categoria docente continuava a mesma.

Em resposta a nova diligência, a Faculdade, em 29 de abril de 1975, informava que as disciplinas seriam Máquinas Elétricas e Projetos de Redes Urbanas, do Departamento de Engenharia Elétrica no Curso de Tecnologia dos Sistemas Elétricos, modalidade Distribuição de Energia (fl. 39).

Ocorre, porém, que, no mesmo ofício, referindo-se ao horário de trabalho do professor indicado, mencionava que, no 1º semestre de 1975, o mencionado professor tem a seguinte carga horária na Fundação Educacional de Bauru... "E três eram as disciplinas: -1- Máquinas Elétricas; 2- Projetos de Redes Urbanas e 3 - Conversão Eletromecânica de Energia (fl. 39).

Até então, relator do protocolado era o nobre Conselheiro Olavo Baptista Filho. Findo o seu mandato, fomos designados relator.

Solicitamos à Assessoria do Conselho que informasse, primeiro, se a indicação da categoria docente, era condizente com o regimento vigente; segundo, se as três disciplinas integravam o currículo aprovado pelo Conselho Estadual de Educação ou se figurava no plano curricular, exibido com o regimento.

Resposta : - A denominação certa seria Professor-Instrutor; Máquinas Elétricas e Projeto de Redes Urbanas eram disciplinas do currículo, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação. A disciplina Conversão Eletromecânica de Energia já não figurava no currículo, pois havia sido substituída por Máquinas Elétricas, conforme esclarecia o Parecer -CEE nº 782/74.

No entanto, as duas disciplinas, adiantava a Assessoria, integravam o currículo da Faculdade de Tecnologia e não da Faculdade de Engenharia. Provando a assertiva, juntou exemplar do Parecer- CEE nº 782, resultante de voto do saudoso Conselheiro Rivadávia Júnior (fl. 44).

#### Apreciação

Diante do histórico, uma vez que o recimento prevalece sobre a petição à fl. 39 a indicação do professor Luciano Martins Neto há de ser recebida para as disciplinas: 1) -Materiais Elétricos e 2) - Projeto de Redes Urbanas na Faculdade de Tecnologia, da Fundação Educacional de Bauru.

O professor indicado é engenheiro eletricista e seu diploma está registrado. Em outubro de 1974, era professor de Máquinas Elétricas na Escola de Engenharia de São Carlos-USP (fl. 33). Foram exibidos os demais documentos de praxe.

E bem de ver que seus títulos justificam a indicação.

#### CONCLUSÃO

A Faculdade de Tecnologia, da Fundação Educacional de Bauru, poderá admitir o engenheiro Luciano Martins Neto para, na categoria docente de Professor-Instrutor, ministrar aulas de Máquinas Elétricas e Projeto de Redes Urbanas. Convalidam-se os atos docentes até então praticados.

São Paulo, 23 de janeiro de 1976

a) Conselheiro Alpinolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amelia Americano Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antonio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wlademir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 11 de fevereiro de 1976

a) Conselheiro P a u l o Gomes      Romeo Vice Presidente  
em exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 do fevereiro de 1976

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente